

Incorporação da Nova Egito Agrícola Ltda.

São Paulo, 14 de janeiro de 2026 – A São Martinho S.A. (B3: SMT03 – “SMSA” ou “Companhia”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, que o Conselho de Administração aprovou, nesta data, dentre outras matérias, os termos e condições para incorporação de sua subsidiária integral Nova Egito Agrícola (“Nova Egito”), condicionada à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária e Reunião da Sócia da Nova Egito, a serem realizadas no dia 6 de fevereiro de 2026.

Seguem as informações da incorporação, nos termos do Anexo A do artigo 3º da Resolução CVM nº 78/2022:

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

São Martinho S.A., CNPJ/MF nº 51.466.860/0001-56, com sede no município de Pradópolis/SP, na Fazenda São Martinho, s/nº, CEP 14.853-899. Atua na produção até a comercialização de açúcar, etanol, bioenergia e demais produtos derivados da cana-de-açúcar e do milho.

Nova Egito Agrícola Ltda., CNPJ nº 62.224.279/0001-44, NIRE nº 35.267.683.102, com sede na Fazenda São Martinho, s/nº Sala VI, Zona Rural, Pradópolis/SP, CEP 14.853-899. É uma sociedade que tem como atividade principal a produção até a comercialização de açúcar.

2. Descrição e propósito da operação

A Nova Egito é uma subsidiária integral da São Martinho. Sua incorporação permitirá a utilização mais eficiente dos ativos, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros. A Nova Egito será extinta, com sucessão pela São Martinho em todos os seus direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e 232 da Lei das S.A., sem aumento de capital.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

Benefícios: concentrar todas as atividades, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

Custos: aproximadamente R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação.

Riscos: As partes entendem que não há riscos envolvidos na operação ou impactos nos interesses dos acionistas e investidores da São Martinho.

4. Relação de substituição das ações

Não aplicável.

5. Critério de fixação da relação de substituição

Não aplicável.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A operação não será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Não aplicável

10. Outras informações relevantes

Toda documentação pertinente as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária estão à disposição dos acionistas nos sites de Relações com Investidores (RI) (www.saomartinho.com.br/ri), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br) e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Martinho S.A.

Felipe Vicchiato

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores